



PROJETO DE LEI N.º 388/99
525/99

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

LEI N.º 4.935, DE 08 DE SETEMBRO DE 1.999.

(Torna obrigatória a adaptação de Agências Bancárias, para permitir o acesso, locomoção e acomodação de pessoas portadoras de deficiência física e dá outras providências).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU,

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Ficam as Agências Bancárias, que tenham suas atividades neste Município, obrigadas a adaptarem suas dependências, com a finalidade de permitir o acesso, locomoção e acomodação de pessoas portadoras de deficiência física.

ARTIGO 2º - O não cumprimento das disposições contidas no artigo anterior, nos termos do inciso XXXII, do artigo 11, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sujeitará o infrator às seguintes sanções:

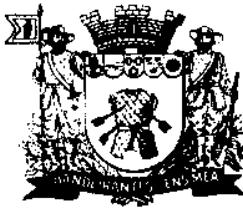
- I- advertência;
- II- multa de 1.000 (mil) UFIRs;
- III- multa de 2.000 (duas mil) UFIRs;
- IV- suspensão do Alvará de Funcionamento expedido pelo Município.

ARTIGO 3º - As denúncias relativas ao descumprimento desta Lei, deverão ser efetuadas junto ao órgão competente da Municipalidade, definido em regulamento.

ARTIGO 4º - As determinações contidas nesta Lei, aplicam-se, também, aos Postos das Agências Bancárias.

ARTIGO 5º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



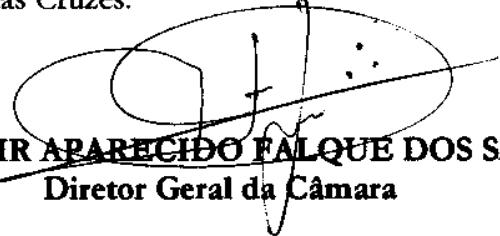
Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

(Cont./Lei n.º 4.935 – Fls. 02)

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 08 de setembro de 1.999, 439º da Fundação
da Cidade de Mogi das Cruzes.


IVAN NUNES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

**REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 08 de setembro de 1.999, 439º da
Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


DR. ADEMIR APARECIDO FÁLCÃO DOS SANTOS
Diretor Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR DR. JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI TEIXEIRA)